



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A temática ambiental vem ganhando cada vez mais importância para a sociedade. Na mídia, nas escolas e nos círculos sociais, com certeza os aspectos envolvendo o meio ambiente são muito mais debatidos que outros temas igualmente importantes, como a saúde, a educação e transporte coletivo. Em nosso Município, mais que nunca, depois do desastre do rompimento da barragem de Fundão, os debates se tornaram mais oportunos, intensos e profundos.

No Município de Mariana, inobstante a importância da matéria, a Lei Orgânica Municipal não previa originalmente que fosse tratada na forma de Lei Complementar. Dessa forma, os diversos temas relacionados com a questão ambiental vieram historicamente sendo tratados em leis ordinárias esparsas.

Percebendo a necessidade de amadurecer e aprimorar a legislação ambiental do Município, com o fito de garantir mais eficientemente o desenvolvimento econômico equilibrado com a qualidade ambiental e com a justa socialização de seus benefícios, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria Geral e da Secretaria de Meio Ambiente, desenvolveu uma proposta de Lei, cuja abrangência, densidade e dimensão fazem dela um verdadeiro Código Ambiental, que unifica as leis preexistentes e acrescenta novos dispositivos, já de forma atualizada e compatibilizada com as leis estaduais e federais correlatas.

A proposta de Código Ambiental, que na íntegra contém 10 capítulos, 300 artigos e cinco anexos, trata dos principais assuntos de ordem ambiental no âmbito do Município, fundamentais para a atuação dos órgãos, para o reconhecimento dos direitos e deveres pela sociedade e para a aplicação pelas empresas que causam ou podem causar degradação ambiental.

Para comportar a densidade e robustez que a proposta veio adquirindo ao longo de sua elaboração, o Poder Executivo de Mariana propõe à Câmara Municipal que altere a Lei Orgânica Municipal, acrescentando-lhe uma emenda, de forma que a matéria ambiental também componha o conjunto daquelas tratadas como Lei Complementar.

Certamente essa emenda demonstrará que o povo de Mariana, nas pessoas dos seus representantes eleitos, dá à questão ambiental o respeito e a importância que ela exige e tornará mais resistente esse instrumento tão necessário para garantir os direitos e deveres do Poder Público e da coletividade, para as gerações atuais e futuras.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06 / 11 / 2017
Presidente _____
Secretário _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 30 / 10 / 2017
Presidente _____
Secretário _____